

# MANUAL ANTICORRUPÇÃO



Fundação

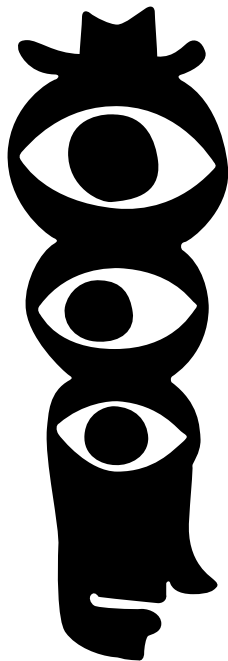
**GORCEIX**

# MANUAL ANTICORRUPÇÃO



Fundação  
**GORCEIX**

# SUMÁRIO



- 1** INTRODUÇÃO | PÁG. 6
- 2** HISTÓRICO | PÁG. 7
- 3** PORQUE UM MANUAL ANTICORRUPÇÃO SE HÁ UM CODIGO DE CONDUTA? | PÁG. 8
- 4** CONCEITOS E ESCLARECIMENTOS | PÁG. 9
  - 4.1** O QUE É CORRUPÇÃO? | PÁG. 9
  - 4.2** PRÁTICAS QUE PODEM SER CARACTERIZADAS COMO CORRUPÇÃO | PÁG. 10
  - 4.3** ATOS LESIVOS | PÁG. 11
  - 4.4** CATEGORIAS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS | PÁG. 13
  - 4.5** DOAÇÕES SE ENQUADRAM EM CORRUPÇÃO | PÁG. 14
  - 4.6** O QUE FAZER EM CASO DE ALICIAMENTO? | PÁG. 15
- 5** QUAL É A PUNIÇÃO PREVISTA NOS CASOS DE CORRUPÇÃO? | PÁG. 16
  - 5.1** QUAIS AS AÇÕES ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVITAR ALGUM ATO QUE POSSA VIR A SER INTERPRETADO COMO CORRUPÇÃO? | PÁG. 18
- 6** DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES | PÁG. 20
- 7** APROVAÇÃO E VIGÊNCIA | PÁG. 20

## 1 | INTRODUÇÃO

Com o objetivo de fortalecer os conceitos de seu **CÓDIGO DE CONDUTA** e reafirmar o compromisso com as boas práticas profissionais, a **FUNDAÇÃO GORCEIX** implantou um **PROGRAMA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**, representado por meio deste **MANUAL ANTICORRUPÇÃO**.

Alinhado com a Lei nº 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, em vigor desde 29 de janeiro de 2014, o conteúdo apresentado neste **MANUAL ANTICORRUPÇÃO** tem por finalidade de esclarecer quais são as práticas que devem ser totalmente evitadas no ambiente corporativo, na sociedade e nas relações diretas ou indiretas com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.

Este **MANUAL ANTICORRUPÇÃO** é um documento oficial da **FUNDAÇÃO GORCEIX** e destina-se à sua alta administração, aos seus funcionários, fornecedores, clientes e prestadores de serviços do Brasil e do exterior.

## 2 | HISTÓRICO

Em 29 de janeiro de 2014, entrou em vigor a Lei nº 12.846, conhecida como Lei Anticorrupção, a qual estabelece punição a atos de corrupção contra a administração pública nacional e estrangeira.

Essa lei decorre de acordos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente na convenção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e na convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) contra a corrupção em todo o mundo.



### 3 | PORQUE UM MANUAL ANTICORRUPÇÃO SE HÁ UM CÓDIGO DE CONDUTA?

O **MANUAL ANTICORRUPÇÃO** foi desenvolvido para fortalecer ainda mais os conceitos estabelecidos no **CÓDIGO DE CONDUTA DA FUNDAÇÃO GORCEIX**, com a finalidade de detalhar procedimentos anticorrupção praticados pela **FUNDAÇÃO GORCEIX**, e o entendimento de quais são os atos que podem ser associados à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública.



### 4 | CONCEITOS E ESCLARECIMENTOS

#### 4.1 | O QUE É CORRUPÇÃO?






É o ato de dar, prometer, oferecer algo ou usar de influência para obter vantagem em benefício próprio ou para uma organização à qual pertença, a alguém ou instituição, mesmo que a oferta não tenha sido aceita. A forma mais conhecida de corrupção é o pagamento de propina (oferta de dinheiro), porém também pode se dar através de presentes, viagens, entretenimento, entre outros.

Este manual trata especificamente de corrupção ou ato lesivo envolvendo qualquer órgão público, entretanto o conceito se aplica à corrupção envolvendo entidades ou instituições, sejam elas públicas ou privadas.



## 4.2 | PRÁTICAS QUE PODEM SER CARACTERIZADAS COMO CORRUPÇÃO

Os atos listados abaixo dirigidos a entidades governamentais, sindicatos, partidos políticos, funcionários públicos e de autarquias, incluindo-se esposa(o), filho(a) e demais parentes por consanguinidade e por afinidade dos funcionários dessas instituições.

-  Dar, prometer ou oferecer propina;
-  Dar, prometer ou oferecer presentes, ajuda de custos e brindes, exceto os de caráter institucional, tais como; cadernos, calendários, entre outros;
-  Pagar, prometer ou oferecer viagens e hospedagens;
-  Pagar, prometer ou oferecer refeições de valor superior ao limite estabelecido internamente pela empresa;
-  Pagar, prometer ou oferecer despesas com entretenimento, tais como jogos e shows.

## 4.3 | ATOS LESIVOS

Além dos atos de corrupção, a legislação aborda outros aspectos denominados atos lesivos contra a administração pública, que compreendem:



Comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846;



Comprovadamente, utilizar-se de interpоста pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados:

**a** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**C** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

**d** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contratos administrativos;

**f** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**h** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### 4.4 | CATEGORIAS DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS



Funcionários de empresas estatais, tais como: Banco Central, Receita Federal, INSS, Consulados e Cartórios;



Candidatos políticos, Vereadores, Deputados, Senadores, Ministros, Secretários de pastas governamentais e Funcionários dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo;



Funcionários de Órgãos de Fiscalização, tais como: IBAMA, ANATEL, entre outros, inclusive estrangeiros;



Prestadores de Serviços que atuam em Órgãos públicos.



Militares e Policiais;

#### 4.5 | DOAÇÕES SE ENQUADRAM EM CORRUPÇÃO

As doações podem sim ser enquadradas como atos de corrupção. Existem algumas regras a serem seguidas, porém, sempre que houver dúvidas, a **LINHA DE CONDUCTA** deverá ser acionada para auxiliar nas decisões. Seguem alguns critérios para facilitar o entendimento:



Evitar doações em espécie;



As doações aos Órgãos Públicos, tais como Hospitais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Escolas somente deverão ser autorizadas após análise e aprovação da Administração Superior, e devem seguir as normas internas da **FUNDAÇÃO GORCEIX**;



Não devem ser autorizadas quaisquer doações que não tenham como finalidade atender aos interesses das comunidades onde a **FUNDAÇÃO GORCEIX** atua e, em hipótese alguma, ser realizadas diretamente a qualquer pessoa física;

#### 4.6 | O QUE FAZER EM CASO DE ALICIAMENTO?

Se eu for aliciado a dar propina ou qualquer outro evento, conforme citado neste **MANUAL ANTICORRUPÇÃO**, para liberar mais rápido uma documentação, facilitar trâmites em qualquer órgão público que resultará em benefícios para a empresa, como devo proceder?

QUALQUER PESSOA, COM LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA COM A **FUNDAÇÃO GORCEIX**, QUER SEJA UM CONSELHEIRO, UM FUNCIONÁRIO OU UM PRESTADOR DE SERVIÇOS, NÃO DEVE ABRIR NEGOCIAÇÃO, DAR CONCORDÂNCIA OU CRIAR EXPECTATIVAS PARA A OUTRA PARTE E OU PROPONENTE. ALÉM DO DEVER DE ENTRAR EM CONTATO IMEDIATAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR PARA RELATAR O OCORRIDO.



## 5 | QUAL É A PUNIÇÃO PREVISTA NOS CASOS COMPROVADOS DE CORRUPÇÃO?

Para os Funcionários e Prestadores de Serviços:

O FUNCIONÁRIO TERÁ SEU CONTRATO DE TRABALHO RESCINDIDO E, DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO ATO, RESPONDERÁ JUDICIALMENTE POR SUAS AÇÕES.

A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERÁ SEU CONTRATO RESCINDIDO E RESPONDERÁ JUDICIALMENTE PELA AÇÃO, CASO O ATO TENHA RELAÇÃO COM A **FUNDAÇÃO GORCEIX**.

Para a **FUNDAÇÃO GORCEIX**:

Destacamos alguns itens dentre os elencados pela lei:

“ A legislação prevê a aplicação de multa, equivalente a 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; ”

“ Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); ”

“ Divulgação da decisão em amplo meio de comunicação. ”

## 5.1 | QUAIS AÇÕES SÃO ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO PARA EVITAR ALGUM ATO QUE POSSA VIR A SER INTERPRETADO COMO CORRUPÇÃO?

- ✓ A **FUNDAÇÃO GORCEIX** divulga a todos os funcionários e prestadores de serviços este **MANUAL ANTICORRUPÇÃO** orientativo, contra atos de corrupção, além de um **CÓDIGO DE CONDUTA**, que são entregues para conhecimento e aplicação dos valores defendidos e praticados pela instituição;
- ✓ A **FUNDAÇÃO GORCEIX** disponibiliza um canal para comunicação direta, através da **LINHA DE CONDUTA**, para esclarecer dúvidas, receber denúncias e sugestões;
- ✓ Uma auditoria interna tem como missão adicional a inclusão, nos trabalhos rotineiros, monitorar e fiscalizar o atendimento ao **MANUAL ANTICORRUPÇÃO**, inclusive, e, se necessário, estendendo essa verificação a terceiros;
- ✓ Todos os contratos celebrados entre **FUNDAÇÃO**



**GORCEIX** e qualquer empresa, que tenha por objeto a contratação de serviços, compra de equipamentos ou qualquer outro produto, devem incluir uma cláusula contra corrupção e atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira;

- ✓ A **FUNDAÇÃO GORCEIX** não aceita despesas de funcionários ou terceiros que possam ser enquadradas como atos de corrupção;
- ✓ A **FUNDAÇÃO GORCEIX** não aceitará documentos de natureza diferente das de gastos incorridos e relacionados exclusivamente a trabalho;

## 6 | DENÚNCIAS E RECLAMAÇÕES

Se você suspeitar ou presenciar alguma prática que viole as diretrizes deste **MANUAL ANTICORRUPÇÃO**, informe imediatamente à **LINHA DE CONDUTA**.

O acesso a denúncia pode ser feito por meio do site da Fundação Gorceix: [www.gorceix.org.br/linhadecoduta](http://www.gorceix.org.br/linhadecoduta) ou pelos telefones <sup>31</sup> 3559 7101 ou <sup>31</sup> 3559 7102. Esses canais são totalmente confiáveis e garantem a confidencialidade de seu contato.

## 7 | APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Este Manual foi revisado e aprovado pelo Conselho Diretor em reunião realizada no dia **11 DE DEZEMBRO DE 2017**, onde passou a vigorar imediatamente.

Todas as demais normas e regulamentos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO GORCEIX** permanecem em vigor, sem quaisquer alteração.

### TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, ter recebido uma cópia do **MANUAL ANTICORRUPÇÃO** da **FUNDAÇÃO GORCEIX**, lido e compreendido seu conteúdo. Assumo o compromisso de cumprir e respeitar suas diretrizes e orientações em todas as minhas atividades na instituição, zelando por sua aplicação.

NOME \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARGO \_\_\_\_\_

DEPARTAMENTO \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



**SEDE  
ADMINISTRATIVA**

Rua Carlos Walter  
Marinho Campos, 57  
Vila Itacolomy  
Ouro Preto . MG  
35400-000  
31 3559 7100  
[www.gorceix.org.br](http://www.gorceix.org.br)

Funcionamento  
Segunda a sexta-feira  
Das 8 às 12 horas  
Das 13 às 17 horas

**EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E  
AÇÃO SOCIAL**



Fundação  
**GORCEIX**

